LEI Nº 973/92.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAN TA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o CHefe do Poder Executivo MUnicipal , autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipanos percentuais constantes do anexo I deste Projeto.

Art. 2º - São compreendidos no artigo anterior todos os servidores efetivos, inativos , pensionistas comissionados e todos quanto prestam serviços com vínculo empregatício.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a efetivação desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1992.

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA
Presidente

AMAURY MONTEIRO CHAVES
1º Secretário

FRANCISCO RICARDO BARBOSA FILHO
2º Secretário

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 016/92.

FUNÇÃO	OUT/92	%	NOV/92	%	DEZ/92.
ASG I	230.000,00	127,03	522.187,00	0,0	522.187,00
ASG II	232.610,00	125,00	523.372,00	0,0	523.372,00
ASG III	235.403,00	125,00	529.961,00	0,0	529.961,00
ASG IV	243.253,00	125,00	547.319,00	0,0	547.319,00
ASG V	254.100,00	120,00	599.020,00	0,0	599.020,00
VIG I	230.000,00	127,03	522.187,00	0,0	522.187,00
VIG II	232.610,00	125,00	523.372,00	0,0	523.372,00
ART I	236.354,00	125,00	531.796,00	0,0	531.796,00
ART II	286.030,00	120,00	629.266,00	0,0	629.266,00
ART III	337.162,00	90,00	640.608,00	25,0	724.898,00
FIS I	230.000,00	127,03	522.187,00	0,0	522.187,00
FIS II	234.632,00	125,00	527.922,00	0,0	527.922,00
FIS III	255.655,00	120,00	562.441,00	0,0	562.441,00
FIS IV	288.562,00	120,00	634.836,00	0,0	634.836,00
MOT I	232.391,00	125,00	523.780,00	0,0	523.780,00
MOT II	256.330,00	120,00	563.926,00	0,0	563.926,00
AAD I	230.000,00	127,03	522.187,00	0,0	522.187,00
AAD II	240.637,00	125,00	541.433,00	0,0	541.433,00
AAD III	287.043,00	120,00	631.495,00	0,0	631.495,00
AAD IV	356.400,00	90,00	677.160,00	25,0	766.260,00
AAD V	430.306,00	65,00	710.005,00	45,0	903.642,00
PRO I	230.000,00	127,00	522.187,00	0,0	522.187,00
PRO II	252.669,00	120,00	555.872,00	0,0	555.872,00
PRO III	280.968,00	120,00	618.130,00	0,0	618.130,00
PRO IV	323.493,00	115,00	695.510,00	0,0	695.510,00
PRO V	3.234,93	115,00	6.955,10	0,0	6.955,10
REC I	242.730,00	125,00	546.142,00	0,0	546.142,00
LAB I	242.730,00	125,00	546.142,00	0,0	546.142,00
ACO I	242.730,00	125,00	546.142,00	0,0	546.142,00
VET I	242.730,00	125,00	546.142,00	0,0	546.142,00
ASO I	293.625,00	120,00	545.975,00	0,0	645.975,00
MED I	534.093,00	55,0	827.844,00	50,0	1.094.891,00
ENF I	534.093,00	55,0	827.844,00	50,0	1.094.891,00
ADM I	501.187,00	55,00	776.840,00	50,0	1.027.433,00
ATE I	599.905,00	55,00	929.853,00	50,0	1.229.805,00
CC I	999.843,00	50,0	1.499.764,0	50,0	1.999.486,00
CC II	599.905,00	55,00	929.853,00	50,0	1.229.805,00
CC III	506.250,00	55,00	784.687,00	50,0	1.037.812,00
CC IV	486.000,00	55,0	753.300,00	50,0	1.020.600,00
CC V	470.812,00	55,0	729.759,00	50,0	988.705,00